



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 583

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO N. 5849, DE 9 DE OUTUBRO 2020

Dispõe sobre a liberação de atividades econômicas, esportivas e culturais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO n. 5664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n.10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n.454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020, e n. 30.035, de 5 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO as Portarias n.º 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, e Portarias n.º 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020

CONSIDERANDO a proposta de protocolo sanitário proposto pela Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA  
Art. 1.º As atividades as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres, ficam autorizadas a funcionar, mediante a observação de protocolos sanitários específicos baixados pelos órgãos estaduais e municipais.

Art. 2.º Ficam autorizadas a funcionar as atividades culturais, esportivas e recreativas a cargo dos órgãos Municipais, previstas no art. 4.º, I, II, III e V, do Decreto n. 5623, de 17 de março de 2020, observados os protocolos sanitários municipais.

Art. 3.º Aplicam-se Portarias n.º 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, e Portarias n.º 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020, e respectivos protocolos, aos casos não previstos em Protocolos Sanitários Municipais.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

especialmente o Decreto n. 5752, de 31 de julho de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 9 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### DECRETO Nº 5829, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020\*

Dispõe sobre substituição de membro do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nas leis municipais n.º 1.532, de 24 de agosto de 2001, e n.º 2.165, de 8 de junho de 2006 e ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda por meio do Memorando n.º 61/2020-SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o membro JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS, para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, no cargo de Suplente em substituição a Paulo Roberto Chaves Fernandes de Almeida, representando ACIM – Associação Comercial e Industrial de Mossoró.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

\*Republicado por incorreção de erro material em 09/10/2020.

### DECRETO Nº 5847, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 e os procedimentos a serem adotados pela Controladoria do Município e Secretaria de Planejamento para esse fim, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1.º - Este Decreto dispõe sobre as normas e procedimentos aplicáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2020 do Município de Mossoró.

Seção II

Do Encerramento Orçamentário e Financeiro

Art. 2.º - Fica estabelecido, na forma do Anexo I, o cronograma de atos e fatos que as Unidades Orçamentárias e Unidades Administrativas adotarão para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020.

§1º - Não se aplica o disposto no caput às despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – relativas a convênios, inclusive contrapartidas;

III – relativas à Educação e Saúde, que se refiram ao cumprimento dos limites constitucionais ou legais;

IV – autorizadas, em caráter excepcional, pelo Secretário de Finanças, pela Controladora Geral do Município e Secretário de Planejamento, observado disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nacional n.º 101, de 2000.

§2º - Também não se aplica o disposto no caput para abertura de créditos adicionais, de qualquer fonte de recursos, para atendimento das despesas fixadas no §1º.

Art. 3.º - As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, podem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento antes do encerramento do expediente bancário da data estabelecida no Anexo I deste Decreto, segundo dispuser a Secretária Municipal de Finanças.

§1º - Até o primeiro dia útil de janeiro de 2021, devem ser reenviadas à instituição financeira (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outra), corrigidos os erros que levaram à sua devolução, as ordens bancárias de pagamentos devolvidas ou não acatadas.

§2º - Para apuração das disponibilidades financeiras,

as unidades gestoras não poderão apresentar, na data estabelecida no Anexo I deste Decreto, preparações de pagamento e ordens bancárias pendentes de transmissão bancária, exceto as previstas no § 1º deste artigo e as relativas às despesas relacionadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo proceder ao cancelamento daquelas que não foram transmitidas.

§3º - Após a data referida no §2º deste artigo, caso existam preparações de pagamento ou ordens bancárias não transmitidas ao banco, a Secretaria de Finanças poderá cancelá-las de ofício.

Art. 4.º - As ordens bancárias referentes aos pagamentos de transferências voluntárias a entidades privadas e pessoas físicas devem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

§1º - Para apuração das disponibilidades financeiras, as unidades gestoras não poderão apresentar, na data estabelecida no Anexo I deste Decreto, empenhos, liquidações, ordens bancárias pendentes, referentes às transferências voluntárias, devendo cancelá-las.

§2º - O não cumprimento do disposto no §1º deste artigo ensejará o cancelamento e remanejamento, de ofício, pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Planejamento, respectivamente.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 5.º - Somente podem ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e, não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 6.º - A inscrição em Restos a Pagar "Processados" e "Não Processados", independentemente da fonte de recurso, deve ser efetuada com a anuência do ordenador de despesas, observada a Resolução n. 32/2016-TCE e regulamentação municipal.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão autorizados pelos Secretários de Planejamento e de Finanças.

Art. 7.º - As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência deste exercício financeiro, inscritas em "Restos a Pagar Não Processados", devem ser liquidadas com observância do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ainda que sua ocorrência venha a se confirmar até 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente, respeitado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único - Transcorrida a data a que se refere o caput deste artigo, sem que tenha havido o cancelamento dos "Restos a Pagar Não Processados" pelo órgão ou pela entidade, caberá à CONTROL fazê-lo de ofício, ou prorrogá-lo, mediante requerimento do Ordenador de Despesa, desde que demonstrada a execução do contrato.

Art. 8.º - Os saldos de "Restos a Pagar Não Processados" não liquidados, relativos à execução orçamentária de exercícios anteriores, devem ser anulados até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 2020.

Seção IV

Das Contas Bancárias

Art. 9.º - Ao final do exercício financeiro, a Secretaria de Finanças do município deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelos órgãos ou entidades da Administração Direta, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda a solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades e devem ser contabilizados como despesas a regularizar até sua devida regularização ou devolução.

Art. 10 - O responsável pelo setor financeiro dos órgãos e das entidades da administração pública municipal que possuem recursos próprios deverá realizar, mensalmente, a conciliação dos ingressos e saídas e os relatórios contábeis, sendo que as divergências apuradas devem ser comunicadas à Controladoria Geral e à Secretaria de Finanças, para fim de

regularização, sob pena de apuração administrativa.

Art. 11 - Compete aos responsáveis pelos serviços financeiros dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação bancária no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil (SOFC) do Município de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade, devendo coincidir os saldos bancários de 31 de dezembro de 2020 com os valores dos lançamentos contábeis do SOFC.

#### Seção V

Do Inventário de Bens

Art. 12 - Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada pelo titular da Pasta, até a data estabelecida no anexo I deste decreto, comissão integrada por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

§1º - A CONTROL poderá instituir instruções complementares visando o preenchimento dos dados de que se trata o caput deste artigo.

§2º - A não constituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo implicará responsabilidade solidária ao ordenador de despesas por eventuais irregularidades constatadas e comprovadas por auditoria realizada pelo controle interno ou externo.

Art. 13 - Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública municipal a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 12 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme instruções e modelos fixados na Resolução nº 012/2016 - TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelos membros da comissão de que trata o art. 12, documento que deverá ser anexado ao Balanço Anual, em substituição daquela Declaração.

Art. 14 - Deve ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública municipal a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme instruções e modelos fixados na Resolução nº 012/2016 - TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Constatadas inconsistências ou irregularidades na conclusão do inventário que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas devem ser contabilizadas, elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, documento que deverá ser anexado ao Balanço Anual.

Art. 15 - Caso o órgão ou a entidade da administração pública municipal não tenha realizado os procedimentos elencados, devem ser apresentadas as justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, que deverá acompanhar as declarações constantes da Resolução nº 012/2016 - TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do apontamento no Relatório de Controle Interno correspondente.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONTABILIDADE

##### Seção I

Da Conformidade

Art. 16 - A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos gerados pelo SOFC, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17 - A conformidade contábil terá como base os princípios e as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASPs), a Tabela de Eventos, o Plano de Contas do município, o classificador de despesas e a Conformidade dos Registros de Gestão, tudo de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - O registro da conformidade contábil compete a profissional de contabilidade ou profissional com experiência comprovada na área de execução orçamentária e financeira, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal e credenciado no SIAI/TCE e no SOFC para esse fim.

Parágrafo único - A conformidade contábil deverá ser realizada até o décimo dia útil subsequente ao mês da referência.

##### Seção II

Das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 19 - Para fins de apuração do resultado do exercício, o saldo das disponibilidades de caixa em

31 de dezembro, desdobradas por fonte de recurso, deve ser apresentado no Balanço Anual do exercício confrontado com as respectivas obrigações por fonte de recurso.

Parágrafo único - Os saldos bancários discriminados por domicílio bancário devem ser informados por fonte de recurso e encaminhados, mediante correspondência eletrônica ou expediente, à CONTROL e à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao exercício encerrado.

Art. 20 - Os empenhos por concessão de adiantamentos de numerário (Suprimento de Fundos) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser anulados os saldos das respectivas notas de empenho, conforme prazo definido no anexo deste Decreto.

Art. 21 - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, os responsáveis pelo adiantamento deverão apresentar as respectivas prestações de contas, bem como recolher os saldos, conforme data definida no anexo deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

#### CAPÍTULO III

##### DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 22 - Os ordenadores de despesas responderão pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos termos da legislação vigente.

Art. 23 - Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, compete à SEPLAN proceder com bloqueio das funcionalidades do SOFC relacionadas com a execução orçamentária e financeira.

Art. 24 - O responsável pelo controle interno dos órgãos e das entidades da administração pública municipal deverá registrar, no relatório próprio, os casos em que for constatada a omissão ou o descumprimento das medidas previstas neste Decreto encaminhando à CONTROL para as providências decorrentes, sem embargo das medidas administrativas disciplinares correspondentes.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal serão fiscalizados por ato próprio da sua Comissão de Controle Interno encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Parágrafo único - No caso de ausência ou não constituição de comissão de controle interno específica, caberá à Controladoria Geral do Município realizar e exercer das atividades.

Art. 26 - A inscrição indevida de valores em "Restos a Pagar", quando comprovada a má fé, ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra quem lhe der causa, sem embargo da representação à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

Art. 27 - Para subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Município de Mossoró, os órgãos e as entidades da administração pública responsáveis por programas devem manter atualizadas as informações de acompanhamento físico e financeiro do SOFC.

Parágrafo único - As entidades da Administração Indireta enviarão à CONTROL e à Secretaria de Planejamento o respectivo Balanço e Demonstrações Contábeis para integrar o Balanço Geral do município até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 28 - A SEPLAN, CONTROL e SEFIN, no uso de suas atribuições, ficarão responsáveis pela edição de normas complementares que julgarem indispensáveis ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 29 - A infração às disposições deste decreto sujeitará o agente ou servidor responsável a apuração administrativa e responsabilidade legal.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº ATIVIDADE DATA FINAL

01 Constituição de comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora.

30.11.2020

02 Encaminhamento de nota orçamentária para abertura de créditos adicionais

30.11.2020

03 Emissão de empenhos de despesas de competência do exercício financeiro.

30.11.2020

04 Emissão de ordens bancárias referentes aos pagamentos de transferências voluntárias.

31.12.2020

05 Cancelamentos de ordens bancárias não transmitidas.

31.12.2020

06 Emissão de ordens bancárias.

31.12.2020

07 Cancelamentos de restos a pagar não processados do exercício de 2018

10.12.2020

08 Entrega da planilha dos saldos bancários por

fontes de recursos. 31.12.2020

09 Anulação de saldos de notas de empenho, de devolução total ou parcial de adiantamentos pela UG.

28.12.2020

10 Último prazo de encaminhamento de processos de despesa à CONTROL para fim de registro, quando houver diligência o prazo de cumprimento será de 02 (dois) dias úteis

30.11.2020

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### DECRETO Nº 5848, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de faixa de proteção e de uso restrito do solo no entorno da Estação de Tratamento de Efluentes das Cajazeiras, situada no município de Mossoró, conforme o disposto na Resolução 02/2009 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA e dá outras providências âmbito do Município de Mossoró-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO o disposto nos art. 9º, 12, 24 e 25 da Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2006 - Plano Diretor do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 7º, V, 8º, II e V, 10, IV, 55 e 58, XI, da Lei Complementar n. 26, de 8 de dezembro de 2008 - Código de Meio Ambiente

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 02, de 21 de julho de 2009, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ratificada pela informação técnica nº 260/2019, emitida pelo Núcleo de Análise de Obras Públicas, bem como pelo Parecer Jurídico nº 644/2019, ambos do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, que tratam do estabelecimento de faixa de uso restrito do solo nas Estações de Tratamento de Efluentes, tipo lagoa de estabilização;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas e de controle de impactos das Estações de Tratamento de Efluentes (ETE) sobre o meio ambiente, por meio do disciplinamento da ocupação no entorno desses equipamentos públicos, cujo propósito é garantir a segurança e redução dos transtornos nas circunvizinhanças, bem como a manutenção do bem estar social,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a faixa de uso restrito no perímetro que circunda a área da Estação de Tratamento de Efluentes das Cajazeiras, localizada no lugar denominado "Cajazeiras", zona urbana do município de Mossoró.

Art.2º - A faixa de uso restrito torna non aedificandi a projeção com largura de 300 (trezentos) metros no perímetro que circunscribe o conjunto das lagoas de estabilização, totalizando uma área com 1.659.771,15m² (hum milhão seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um vírgula quinze metros quadrados), de acordo com o levantamento georreferenciado anexo.

Art. 3º - A área referida no artigo 1º terá seus usos permitidos para o desenvolvimento da agricultura, pecuária, cemitério, lagoas de captação/infiltração de águas pluviais, mediante permissão do órgão ambiental do licenciador da ETE;

Art.4º - Na área referida no artigo 1º não serão permitidos usos atividades Residencial/comercial, hospitais/clínicas, colégios, hotéis/pousadas e igrejas/templos;

Art. 5º - Alternativas de usos na faixa de uso restrito será analisada pelo órgão ambiental licenciador da ETE;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 9 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### DECRETO Nº 5.843, DE 09 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao

crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.150.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					500.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	500.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					1.500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.500.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					150.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					150.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	150.000,00

**DECRETO Nº 5.846, DE 09 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.232,27 para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.232,27 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.232,27
2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA					31.232,27
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	31.232,27
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. ÚRB E TRANSITO					7.000,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16300000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.232,27
2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO					0,10
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			10010000	0001	0,10
2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA					31.232,17
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	31.232,17
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. ÚRB E TRANSITO					7.000,00
2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16300000	0001	7.000,00

**DECRETO Nº 5.845, DE 09 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					160.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					160.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			10010000	0001	60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					160.000,00
1358 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					160.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	160.000,00

**PORTARIA Nº 221/2020**

A PREFEITA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró.  
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 37, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da Guarda Civil Municipal, e, da Lei Complementar nº 98, de 24 de janeiro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró, e, ainda;  
CONSIDERANDO o resultado da Seleção Interna de caráter eliminatório e classificatório, regido por edital específico no âmbito da Guarda Civil Municipal, para o exercício das funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo nº 12 da LC 98/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, a pedido do servidor, o GCM João Batista Duarte, matrícula nº 507003-1;

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal o GCM MARCOS HUENDSON ALVES DA CUNHA, matrícula nº 14341-3.

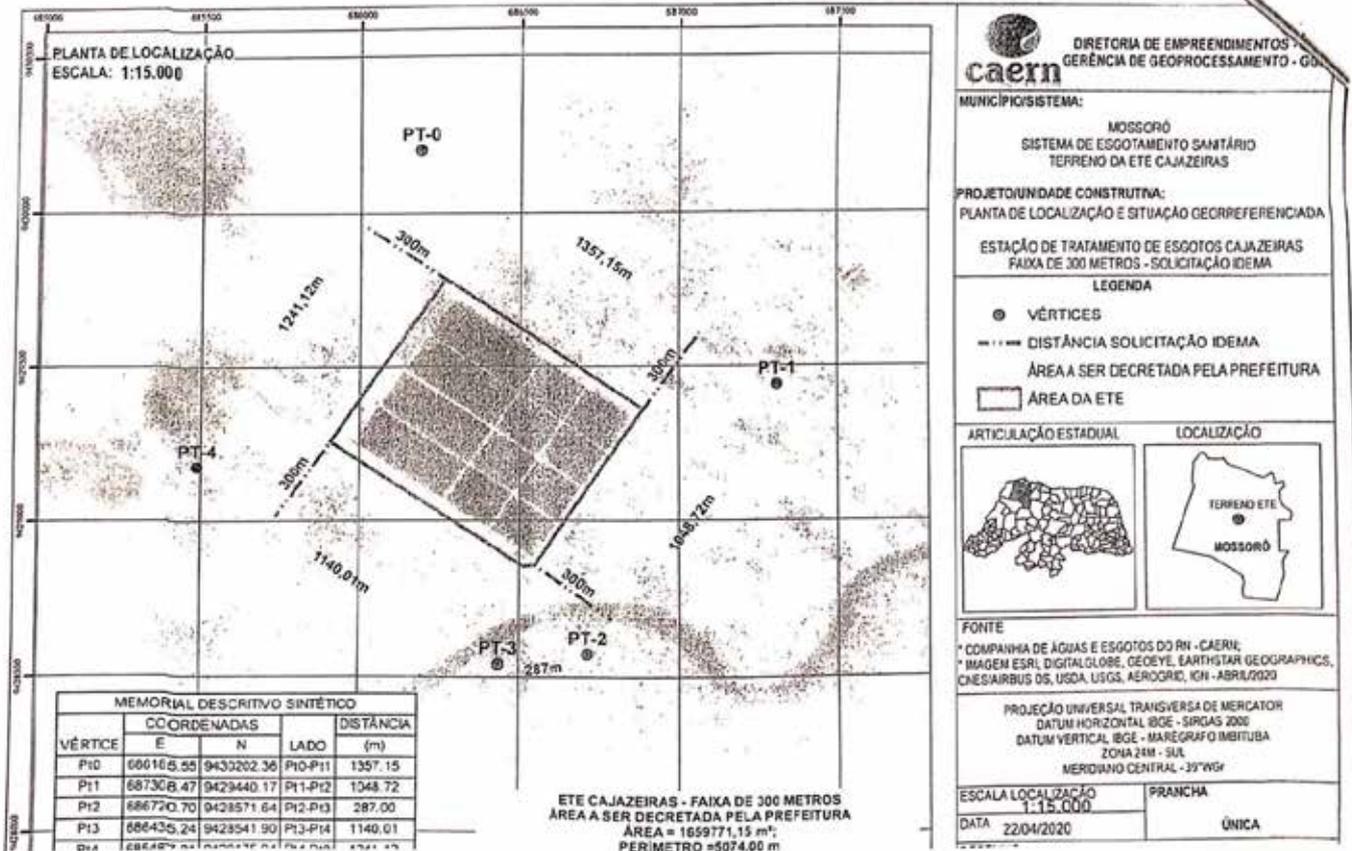
§ 1º - O exercício da função de Subinspetor dar-se-á por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º - Fica concedido ao Guarda Civil Municipal citado no art.2º, o Adicional por Exercício de Função de Subinspetor (AFIS), enquanto estiver no exercício da função de Subinspetor, calculado sobre o vencimento base da classe "Classe Especial II, Nível I, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº 98/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

ANEXO DO DECRETO Nº 5848, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL Nº 07/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2020.002713-6  
AUTUADO: AGRSSOLO ERM EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA FLORES DA CUNHA, 350 B - ALTO DO CRUZEIRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---  
CPF/CNPJ Nº: 14.126.500/0001-89  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 400117207

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RELATIVO A RECEITAS NÃO DECLARADAS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 85, 91, INC. I 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2019.015180-8  
AUTUADO: CLINICA ODONTOFACIL MOSSORÓ LTDA  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISODIO, 284 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.350.1  
CPF/CNPJ Nº: 20.690.308/0001-13  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500048193

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2019.011111-3  
AUTUADO: GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 14 - PAREDEÕES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---  
CPF/CNPJ Nº: 131.170.414-00  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 400490196

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS QUANDO NÃO RETIDO NA FONTE POR CONTRIBUINTE SUBSTITUTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 240, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2020.007368-5  
AUTUADO: JOSE JAILSON DA SILVA - ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 276, ANDAR 1 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.256.5  
CPF/CNPJ Nº: 10.473.199/0001-29  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500079200

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, POR TRIMESTRE OU FRAÇÃO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 103, 104, 210, INC. II, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013

PROC. Nº: 2020.007394-4  
AUTUADO: JOSE JAILSON DA SILVA - ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 276, ANDAR 1 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.256.5  
CPF/CNPJ Nº: 10.473.199/0001-29  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500080208

FATO GERADOR: MULTA POR EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL, OU RECUSA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 107, 210, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, 320, §1º E §3º DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2020.003958-4  
AUTUADO: REAL SERVICOS E INTERMEDIACOES E NEG. LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA NEI PAULA DE SOUZA, 25, SALA 1 - AEROPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.161.8  
CPF/CNPJ Nº: 16.598.314/0001-78  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500018200

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2020.007220-4  
AUTUADO: REAL SERVICOS E INTERMEDIACOES E

NEG. LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA NEI PAULA DE SOUZA, 25, SALA 1 - AEROPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.161.8  
CPF/CNPJ Nº: 16.598.314/0001-78  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500073201

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, POR TRIMESTRE OU FRAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 103, 104, 210, INC. II, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM.  
Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 – CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 09 de outubro de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
– Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 08/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2020.007840-7  
AUTUADO: AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJ. SIMB. JACKS DEMOLEY  
ENDEREÇO: RUA PEDRO SALVADOR, 7 -

**AEROPORTO**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---  
CPF/CNPJ Nº: 04.577.954/0001-12  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400438208

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007423-1  
AUTUADO: BOULEVARD FOR MEM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
ENDEREÇO: PCA FELIPE GUERRA, 12, LOJA 7 - BOULEVARD CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.237.2  
CPF/CNPJ Nº: 19.353.624/0001-10  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400414201

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007428-2  
AUTUADO: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREE. NISIA FLORESTA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, 149 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.777.0  
CPF/CNPJ Nº: 24.528.978/0001-99  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400412209

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007615-3  
AUTUADO: D O MOREIRA FILHO  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 870 - ILHA DE SANTA LUZIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.096.4  
CPF/CNPJ Nº: 06.132.832/0001-48  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400430207

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007611-0  
AUTUADO: ELIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS 01372514406  
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 4.349 - NOVA BETANIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.761.2  
CPF/CNPJ Nº: 20.329.182/0001-56  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400427206

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007429-0  
AUTUADO: FARMASEMPRE DROGARIAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SA, 50 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.235.6  
CPF/CNPJ Nº: 07.988.993/0004-43  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400411202

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007845-8  
AUTUADO: FAVO DE MEL COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1.530, LOJA 15 - SANTO ANTONIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.038.3  
CPF/CNPJ Nº: 70.163.043/0001-73  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400433206

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO**

**ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007846-6  
AUTUADO: FAVO DE MEL COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 1.530, LOJA 15 - SANTO ANTONIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.038.3  
CPF/CNPJ Nº: 70.163.043/0001-73  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400433206

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007616-1  
AUTUADO: FRANCISCA SOARES NOGUEIRA  
ENDEREÇO: PCA 15 DE NOVEMBRO, 2 314-0105 - PAREDOES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03.830.0  
CPF/CNPJ Nº: 70.322.672/0001-07  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400431203

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007427-4  
AUTUADO: NOGUEIRA E BESSA ACESSORIOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV AUGUSTO SEVERO, 225 C - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.849.0  
CPF/CNPJ Nº: 21.338.486/0001-42  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400413205

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007612-9  
AUTUADO: OUTLET REPRESENTAÇAO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA LAURO LEITE DE SOUZA, 2.080, APT 2303 - NOVA BETANIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.322.0  
CPF/CNPJ Nº: 17.210.540/0001-00  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400428202

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007424-0  
AUTUADO: P J COMERCIAL DE COLCHAO LTDA  
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 430, ANEXO 9 - BELO HORIZONTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 017.999.0  
CPF/CNPJ Nº: 14.276.791/0001-91  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400415208

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007614-5  
AUTUADO: PRODUTOS LIDER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA NEIDE PINHEIRO DE PAULA, 504 B - AEROPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.342.4  
CPF/CNPJ Nº: 17.242.423/0001-10  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400429209

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA

LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.006425-2  
AUTUADO: REGINALDO DE SALES SOUSA - ME  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 164 TERREO - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.848.8  
CPF/CNPJ Nº: 09.150.360/0004-97  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400336200

**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II C/C §2º, 210, INC. I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 09 de outubro de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
- Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 09/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 288, da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário do Município, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados do Despacho, torna público para conhecimento dos interessados que serão ARQUIVADOS os seguintes Processos Administrativos em razão da constatação da PERDA DE OBJETO:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2014.009585-8	ALMIR SOARES LIMA ME
2016.006808-2	CARLOS AUGUSTO TORQUATO
2015.010636-4	ELIS REGINA MONTE FEITOSA
2015.008277-5	JOSE MARTINS DE VASCONCELOS
2014.011428-3	JUAREZ SOARES LEITE
2016.005557-6	KILZIA MARIA DE OLIVEIRA
2015.007272-9	LEOPOLDO HENRIQUE DE LUCENA
2014.008485-6	M M LOPES DE OLIVEIRA ME
2014.009339-1	MANOEL MARTINS DE MOURA FILHO
2015.007248-6	MARIA DAS GRACAS CHAGAS SANTOS
2015.009470-6	R L DE MENESES
2015.010860-0	R S SERV. SAL DO NORD. COMERCIO REPRES. LTDA
2015.010859-6	R S SERV. SAL DO NORD. COMERCIO REPRES. LTDA
2015.010858-8	REFINORTE - REFINARIA DE SAL DUNORTE IND & COM LTDA ME
2015.013137-7	VETTOR EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA

Mossoró, 09 de outubro de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
- Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. Nº 0127/2018-TATM - (PFA de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido Missão Nordeste da IASD, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido

de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0191/2018-TATM - (PFA de Origem a Suspensão de Atividade Pessoa Física, tendo como recorrido a empresa Germano de Leis Bezerra Junior, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Processo Eletrônico - (PFA de Origem a Decadência de ISS, tendo como recorrido o Sr. João Duarte Filho, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0139/2019-TATM - (PFA de Origem a Baixa no Cadastro Mercantil (Pessoa Jurídica), tendo como recorrido a empresa Fabiana Paula Gomes de Moraes, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0088/2020-TATM - (PFA de Origem a Baixa no Cadastro Mercantil (Pessoa Física), tendo como recorrido a empresa João Paulo Rodrigues de Souza, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0036/2019-TATM - (PFA de Origem a Prescrição Mercantil de ISS, tendo como recorrido a empresa Tecnopetro Consultoria e Inspeção, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0032/2020-TATM - (PFA de Origem a Prescrição de TLF/ISS, tendo como recorrente a empresa José Nilson de Moraes - ME, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. N° 0087/2020-TATM - (PFA de Origem a Decadência de ISS, tendo como recorrido o Sr. Francisco Nunes de Medeiros, que será julgado em 2ª instância no dia 13 de outubro, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

#### NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2020, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo n° 0127/2018-TATM (PFA de Origem 2014.013483-7 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Missão Nordeste da IASD  
Assunto: Prescrição de IPTU - (Recurso de Ofício)

2) Processo n° 0191/2018-TATM (PFA de Origem 2014.013483-7 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Germano de Leis Bezerra Junior  
Assunto: Suspensão de Atividade (Pessoa Física – (Recurso de Ofício)

3) Processo Eletrônico - (PFA de Origem 2020.007264-6 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): João Duarte Filho  
Assunto: Decadência de ISS - (Recurso de Ofício)

4) Processo 0139/2019 - TATM - (PFA de Origem 2018.007583-1 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Fabiana Paula Gomes de Moraes  
Assunto: Baixa no Cadastro Mercantil – Pessoa Jurídica - (Recurso Ofício)

5) Processo 0088/2020-TATM - (PFA de Origem 2020.002754-3 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): João Paulo Rodrigues de Souza  
Assunto: Baixa no Cadastro Mercantil Pessoa Física - (Recurso Ofício)

6) Processo 0036/2019-TATM - (PFA de Origem 2018.012855-2 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Tecnopetro Consultoria e Inspeção  
Assunto: Prescrição Mercantil de ISS - (Recurso Ofício)

7) Processo 0032/2020-TATM (PFA de Origem 2020.001861-7 – SEFAZ)

Recorrente: José Nilson Alves de Moraes - ME  
Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal  
Assunto: Prescrição de TLF/ISS - (Recurso Voluntário)  
8) Processo 0087/2020 - TATM - (PFA de Origem 2020.006273-0 SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Francisco Nunes de Medeiros  
Assunto: Decadência de ISS - (Recurso de Ofício)

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 08 de outubro de 2020.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2020 – SMDSJ

Objeto: É a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 08.973.252/0001-09

Valor: R\$ 49.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15.09.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Renê Muhler Conde de Oliveira

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020 – SEMAD

Objeto: É o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI

CNPJ: 00.684.777/0001-12

Valor: R\$ 912.000,00

Lote: 08

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24.09.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: AFRISIO MARINHO FILHO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020 – SEMAD

Objeto: É o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP

CNPJ: 04.375.310/000141

Valor: R\$ 4.046.456,78

Lotes: 03,04,05 e 06

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24.09.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020 – SEMAD

Objeto: É o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.305.235/0001-08

Valor: R\$ 459.718,80

Lotes: 01,02 e 07

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24.09.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: FRANCISCO JAMILSON DE MELO OLIVEIRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – SESEM**

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para Exame psicoteste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA  
CNPJ: 13.761.170/0001-30  
Valor: R\$ 50.000,00  
Item: 01  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 02.10.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO

**TERMO DE ADITIVO  
ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
129/2017 – SEMAD – CONTRATO Nº 403/2018  
FIRMADO EM 25/10/2018**

Objeto: O objeto do aditivo é promover a prorrogação contratual decorrente do Pregão Presencial nº 129/2017, cujo contrato foi firmado em 25/10/2018 que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo.  
Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 04.601.397/0001-28  
Valor: R\$ 509.961,43  
Data da Assinatura: 05.10.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Josivan Fernandes de Queiroz

**TERMO DE ADITIVO  
ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
77/2018 – SEADRU – AO CONTRATO Nº 338/2018  
FIRMADO EM 01/10/2018**

Objeto: O objeto do aditivo é promover a prorrogação contratual decorrente do Pregão Presencial nº 77/2018, cujo contrato foi firmado em 01/10/2018 que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo.  
Empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA.  
CNPJ: 40.769.119/0001-48  
Valor: R\$ 590.657,76  
Data da Assinatura: 29.09.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: João Dehon da Rocha

**TERMO DE ADITIVO  
ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
77/2018 – SEADRU – AO CONTRATO Nº 339/2018  
FIRMADO EM 01/10/2018**

Objeto: O objeto do aditivo é promover a prorrogação contratual decorrente do Pregão Presencial nº 77/2018, cujo contrato foi firmado em 01/10/2018 que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo.  
Empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA.  
CNPJ: 40.769.119/0001-48  
Valor: R\$ 186.200,00  
Data da Assinatura: 29.09.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: João Dehon da Rocha

**PORTARIA Nº 1225/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a INTIMAÇÃO protocolada em 29/09/2020, instruída de decisão judicial proferida no Processo nº 0806067-60.2019.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,  
CONSIDERANDO, ainda, que o senhor Geraldo Gomes de Lima, autor da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 14 de agosto de 1986, e afastou-se de suas funções públicas em 18 de novembro de 2013, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 27 (Vinte e sete) anos completos de tempo de serviço público municipal, e nos termos do ANEXO I da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, e da atual Tabela de Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ao senhor GERALDO GOMES DE LIMA, sob benefício nº 1483089298, com paridade na remuneração dos

servidores ativos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 13, conforme planilha abaixo:  
Discriminação Valor R\$  
Vencimento básico do cargo 1.372,06  
Adicional por tempo de serviço de 27% 370,45  
Total da remuneração = 1.742,51  
Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.621,80  
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura 120,71  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2020.  
  
Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1226/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a Decisão Judicial recebida e protocolada em 01/10/2020, proferida no Processo nº 0010426-67.2011.8.20.5106, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,  
CONSIDERANDO, ainda, que o De cujus Francisco Assis Bezerra, falecido esposo da autora da ação, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 21 de março de 1983, e afastou-se de suas funções públicas em 25 de maio de 2011 (data de seu óbito), confirmando, dessa forma, 28 (Vinte e oito) anos completos de tempo de serviço público municipal, e nos termos estabelecidos nos ANEXOS I e II, da Lei Complementar nº 159, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Jornal Oficial de Mossoró, edição de 20 de janeiro de 2020,  
R E S O L V E :  
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da Pensão por Morte concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora RAIMUNDA BEZERRA DE FRANÇA, sob benefício nº 1556295925, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Classe 14, Nível II, conforme planilha abaixo:  
Discriminação Valor R\$  
Vencimento básico do cargo 18.599,61  
Adicional por tempo de serviço de 28% 5.207,89  
Total da remuneração = 23.807,50  
Provento da Pensão por Morte a ser deduzido - 5.415,67  
Valor da complementação a ser pago pelo Município 18.391,83  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.  
  
Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1253/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta Secretaria em 02/10/2020, sob nº 5114, que manda cumprir decisão proferida no Processo nº 0018391-27.2012.8.20.0106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,  
CONSIDERANDO, ainda, que a senhora Adelita de Sousa, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 03 de março de 1986, e afastou-se de suas funções públicas em 10 de abril de 2002, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 16 (Dezesseis) anos completos de tempo de serviço público municipal, e nos termos da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, c/c a Tabela de Vencimentos atual do cargo de Merendeira,  
R E S O L V E :  
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora ADELITA DE SOUSA, benefício 1238770760, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Merendeira, Nível 7, conforme planilha abaixo:  
Discriminação Valor R\$  
Vencimento básico do cargo 1.023,87  
Adicional por tempo de serviço de 16% 163,81  
Total da remuneração = 1.187,68  
Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.045,00  
Valor da complementação a ser pago pelo Município 142,68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2020.  
  
Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1231/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).  
R E S O L V E :  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Sinaide Pereira da Silva, matrícula n.º 11449-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – U. de Saúde Marcos Raimundo Costa – Belo Horizonte, com início em 09/09/2020 e término em 07/12/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1232/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).  
R E S O L V E :  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Francisca Francineide Alves Costa, matrícula n.º 14414-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Clínico Evangélico, com início em 15/09/2020 e término em 13/12/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1233/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).  
R E S O L V E :  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Maria Verônica Canuto, matrícula n.º 4526-7 Vínculo 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – U.B.S. Izabel Bezerra de Araújo - Jucuri, com início em 12/08/2020 e término em 09/11/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1234/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).  
R E S O L V E :  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Maria Verônica Canuto, matrícula n.º 4526-7 Vínculo 2, ocupante do cargo de

Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UPA II Conchecita Ciarline – Santo Antonio, com início em 12/08/2020 e término em 09/11/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1235/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, (prorrogação) pelo período de 03 (três) meses, à servidora Elizabeth de Azevedo Silva, matrícula n.º 12716-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CR Consultório na Rua, com início em 28/08/2020 e término em 25/11/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1236/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, protocolado nesta secretaria em 29 de setembro de 2020, sob nº 4987, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "ii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Raneilma Costa Simão Nunes, matrícula n.º 508021-5, ocupante do cargo de Professor Nível II - lotada na Secretaria Municipal de Educação – U.E.I. Lúcia Maria Nogueira Mendes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 26/06/2020 à 22/12/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1243/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional da servidora Josselene Maria Marques Ferreira, matrícula nº 8135-3, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Senador Duarte Filho, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 049/2020-GP/PREVI, de 22 de setembro de 2020, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1244/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional da servidora Rosemeire Félix da Silva Pereira, matrícula nº 11268-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - CCE Centro Clínico Evangélico, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 045/2020-GP/PREVI, de 14 de setembro de 2020, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1245/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional da servidora Edilza Bernardino da Silva, matrícula nº 8675-4, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Monsenhor Mota, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 046/2020-GP/PREVI, de 21 de setembro de 2020, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1246/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional do servidor Antonio Martins de Sousa, matrícula nº 3112-7, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 047/2020-GP/PREVI, de 18 de setembro de 2020, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1240/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 5580-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra - Alto Xerém.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1241/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) SEBASTIANA MARIA SILVINO, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) SEBASTIANA MARIA SILVINO, matrícula nº 5695-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra - Alto Xerém.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1254/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Declaração subscrita pelo servidor, abaixo identificado, protocolada nesta Secretaria em 07/10/2020, que se encontra de licença para atividade política, afirmando que seu nome não foi aprovado na convenção do partido republicanos do Município de Governador Dix-Sept Rosado, e por este motivo requer o retorno às suas atividades profissionais do cargo efetivo,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 1082/2020-SEMAD, de 13/08/2020, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula nº 9384-9, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, devendo observar o estabelecido em seu artigo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1228/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o memorando nº 0466/2020 -

Unidade de Gestão do Trabalho – da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o requerimento da servidora pública municipal, abaixo identificada, pleiteando interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **R E S O L V E**:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2020, a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, da servidora Cibelly Leite Almeida de Medeiros, matrícula n.º 12.252-1, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, concedida no período de 02 de abril de 2019 à 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 409/2019 - SEMAD, de 29 de março de 2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro, do corrente ano.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1249/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **CONSIDERANDO** a carta de concessão protocolada em 06 do corrente mês, sob nº 5159-SEMAD.  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **AFASTAR** do vínculo laboral a servidora Marileide da Costa Oliveira Dantas, matrícula nº 5652-0, no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – UEI Santa Terezinha, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/01/2020, conforme Benefício de Número 194.471.894-7, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
27/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** ALFREDO ADOLFO JARA PRIETO.

**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 26 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 26 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
136/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** HALANA CARLA FERNANDES GADELHA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 13 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 13 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
137/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 13 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 13 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
135/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 11 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 11 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
142/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA DE SOUZA PAIVA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 16 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 16 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
143/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** SARAH MABEL DIOGENES HOLLANDA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 16 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 16 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
144/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** DEBORAH MARINA BARBALHO BEZERRA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 16 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 16 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
150/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

**CONTRATADO:** RUDOLFO HUMMEL GURGEL VIEIRA.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 26 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 26 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1255/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, protocolado nesta secretaria em 07 de outubro de 2020, sob nº 5163, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Alensandra Fernandes Gurgel Dantas, matrícula n.º 8828-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – UEI Maria Dolores Fernandes – Bom Jesus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 25/08/2020 à 20/02/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1256/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, protocolado nesta secretaria em 07 de outubro de 2020, sob nº 5174, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Shirley Macielly Alves Ferreira, matrícula n.º 9580-0, ocupante do cargo de Gerente Executivo - GEX, lotada na CGM – Controladoria Geral do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 08/09/2020 à 06/03/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1257/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, protocolado nesta secretaria em 07 de outubro de 2020, sob nº 5179, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº

008/2008, de 16/04/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Jamile de Lima Santos, matrícula n.º 507886-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 17/09/2020 à 15/03/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PÚBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 327/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI pela prestação de serviços em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 09 de outubro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 314/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 230/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para aquisição de medicamentos para atender ao programa de farmácia básica. Referente ao pregão Eletrônico nº 98/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula n.º 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 230/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para aquisição de medicamentos para atender ao programa de farmácia básica. Referente ao pregão Eletrônico nº 98/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 09 de Outubro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 315/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 239/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Mossoró. Referente ao pregão Eletrônico nº 61/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula n.º 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 239/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Mossoró. Referente ao pregão Eletrônico nº 61/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 09 de Outubro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 328/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ nº 11.774.942/0001-43, pela prestação de serviços de mão de obra de natureza continuada para serviços de limpeza, conservação e higienização, digitador, eletricitista, condução de veículos, motorista/socorrista, agente administrativo, encanador e cozinheiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 09 de Outubro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA nº 029/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa a servidora, MARIA DEUSENIR CÂMARA OLIVEIRA, matrícula n.º 3470-9, para atuar como FISCAL DO CONTRATO relacionado abaixo: I. Contrato nº 213/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JUSCELINO MESSIAS DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 28.620.968/0001-30, referente ao Processo de Despesa nº 1223/2020.

Art. 2º - Designa o servidor, ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula n.º 13649-2, para atuar como GESTOR DO CONTRATO relacionado abaixo: I. Contrato nº 213/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JUSCELINO MESSIAS DE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 21.221.580/0001-17, referente ao Processo de Despesa nº 1223/2020.

II. Inexigibilidade nº 29/2020 - SESEM firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA – CNPJ/MF nº 28.620.968/0001-30, referente ao Processo nº 205/2020.

Art. 3º - Designa o servidor, LAURA ANASTÁCIA DE

MORAIS, matrícula n.º 50.8332-0, para atuar como FISCAL DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Inexigibilidade nº 29/2020 - SESEM firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA – CNPJ/MF nº 28.620.968/0001-30, referente ao Processo nº 205/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró – RN, 09 de OUTUBRO de 2020.

SÓCRATES VIEIRA DE MEDONÇA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 050/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 02 de outubro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 3º, art. 7º, inciso I e art. 28, I e art. 30 da LC nº 060/2011 c/c §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I, da lei 10.887/2004 a TERESINHA MARIA SILVEIRA DA SILVA, RG nº 694.043 SSP/RN, CPF nº 316.560.054-68, domiciliada na rua Romana Góis da Silva, 75, Santo Antônio, CEP 59.621-404, Mossoró/RN, na condição de cônjuge do segurado JOSÉ SOARES DA SILVA, RG nº 711.456 SSP RN, CPF nº 465.255.924-87, servidor municipal, tendo exercido o cargo de motorista, lotado na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos de Mossoró/RN, com matrícula nº 2634-1, referência 15, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil e noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Salário base do instituidor (Anexo II, LCM 003/2003 – 30 dias, Ref. 15) R\$ 1.549,01

Adicional de Tempo de Serviço (art. 72 da LCM nº 029/2008) R\$ 542,15

VALOR DO BENEFÍCIO (art. 28, inciso I da LCM 060/2011) R\$ 2.091,16

Art. 2º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, qual seja, a partir de 16 de setembro de 2020 (art. 30, inciso II da LCM 060/2011).

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária conforme disposto na Portaria nº 468 de 13 de agosto de 2020 – Ministério da Cidadania e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 145, de 15 de Outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) – Trata da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provídes dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, que Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS Nº 90, de 03 de Setembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 9, de 15 de Abril de

2014, que trata da Ratificação e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB –RH/SUAS;  
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que Institui a Lei de Imigração;  
CONSIDERANDO a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 24 de Dezembro de 2019, que actua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 468 /GM/MC, de 13 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.078, de 12 de Junho de 2017, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Mossoró, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2020 – por videoconferência, através da Plataforma Google Meet;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para acolhimento de imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária conforme disposto na Portaria nº 468, do Ministério da Cidadania.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2020.

Suzaneide Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR